

PROCESSO Nº. 262026
DISPENSA Nº. 09/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.889/2023

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrição no CNPJ Nº 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/02/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#/gPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de microchips de identificação animal e leitor de radiofrequência portátil, destinados à identificação, cadastro e controle de animais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vidal Ramos/SC, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.046,66 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva aquisição dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 03 de fevereiro de 2026.

Flavio Zeitz
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 262026

DISPENSA Nº. 09/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microchips de identificação animal e leitores de radiofrequência compatíveis, destinados à utilização nas campanhas de castração de cães e gatos e nas ações permanentes de controle, identificação e gestão de animais de estimação promovidas pelo Município.

O fornecimento deverá compreender a entrega de microchips biocompatíveis, estéreis, com código numérico único e permanente, bem como de leitores de radiofrequência adequados para leitura, conferência e validação das informações, assegurando a correta identificação individual dos animais atendidos.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, acompanhados de manuais, garantias e demais documentos técnicos exigidos, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A empresa contratada deverá estar legalmente habilitada para o fornecimento do objeto, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos bens fornecidos, conforme quantitativos, especificações e prazos definidos pela Administração Pública.

Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Microchip de Identificação Animal, encapsulado em biovidro biocompatível, estéril, descartável, com código único, compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785, tecnologia FDX-B, frequência 134,2 kHz, acompanhado de aplicador/agulha, destinado à identificação eletrônica de cães e gatos.	Unidade	200	13,66	2.733,33
Leitor de Microchip (Leitor de Radiofrequência) portátil, compatível com microchips padrão ISO 11784 e ISO 11785, tecnologia FDX-B, frequência 134,2 kHz, com display para visualização dos dados, memória interna, bateria recarregável, cabo/carregador, destinado à leitura e validação da identificação eletrônica	Unidade	2	656,66	1.313,33

animal.				
Total Geral Estimado	—	—	—	4.046,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Vidal Ramos/SC, visando à implementação e ao fortalecimento das ações de identificação, cadastro e controle de animais, especialmente no âmbito das campanhas de castração e das políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública.

2.2. A aquisição de microchips de identificação animal e leitores de radiofrequência constitui medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, conferindo maior eficiência, rastreabilidade e controle aos procedimentos realizados, além de contribuir para a prevenção de zoonoses e para a redução do abandono de animais.

2.3. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, configurando-se como solução adequada e proporcional à necessidade identificada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de microchips de identificação animal e leitores de radiofrequência compatíveis, fornecidos por empresa especializada e legalmente habilitada, como instrumento de apoio às políticas públicas de controle populacional animal, identificação permanente de cães e gatos e promoção da saúde pública.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, contemplando microchips biocompatíveis, estéreis e com código numérico único e permanente, bem como leitores de radiofrequência adequados para a leitura, conferência e validação das informações, assegurando a correta identificação individual dos animais atendidos nas campanhas promovidas pelo Município.

3.3. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade e durabilidade, sem oferecer riscos à saúde ou ao bem-estar dos animais. A solução contempla, ainda, a entrega de equipamentos novos, sem uso, acompanhados de manuais, garantias e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

3.4. A utilização dos microchips e leitores ocorrerá conforme a demanda definida pela Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e o planejamento das campanhas de castração e ações de controle animal. Dessa forma, a solução assegura eficiência administrativa, padronização da identificação dos animais, confiabilidade das informações e previsibilidade de custos, representando a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, diante da ausência de sistema próprio de identificação animal no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que os microchips de identificação animal e os leitores de radiofrequência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a adequação do procedimento à natureza do objeto.

4.3. Poderão participar do procedimento os fornecedores que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente constituídos e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista aplicáveis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os microchips de identificação animal deverão ser biocompatíveis, estéreis, de uso único, possuir código numérico individual e permanente, e ser compatíveis com padrões técnicos reconhecidos no mercado. Os leitores de radiofrequência deverão ser compatíveis com os microchips fornecidos, permitindo a leitura, conferência e validação das informações de identificação animal.

4.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade e durabilidade, sem oferecer riscos à saúde ou ao bem-estar dos animais.

4.6. As especificações técnicas estabelecem padrão mínimo de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos exigidos e sejam compatíveis com a finalidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.2. Os microchips de identificação animal e os leitores de radiofrequência deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação técnica pertinente.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, com a consequente aceitação formal.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.12.3. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **4.046,66 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023 de 28 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 17 de Dezembro de 2025

Fábio Juttel Barni
Secretário de Agricultura
Matricula 509352-2

Fábio Sidney Thiesen
Atendente Geral
Matricula: 508359

PROCESSO Nº. 262026

DISPENSA Nº. 09/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

Objeto: Aquisição de microchips de identificação animal e leitor de radiofrequência portátil, destinados à identificação, cadastro e controle de animais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vidal Ramos/SC, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto / Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Microchip de Identificação Animal, encapsulado em biovidro biocompatível, estéril, descartável, com código único, compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785, tecnologia FDX-B, frequência 134,2 kHz, acompanhado de aplicador/agulha, destinado à identificação eletrônica de cães e gatos.	Unidade	200		
Leitor de Microchip (Leitor de Radiofrequência) portátil, compatível com microchips padrão ISO 11784 e ISO 11785, tecnologia FDX-B, frequência 134,2 kHz, com display para visualização dos dados, memória interna, bateria recarregável, cabo/carregador, destinado à leitura e validação da identificação eletrônica animal.	Unidade	2		
Total Geral Estimado	—	—	—	

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.